



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.751 DE 11 DE setembro DE 2014.

Sancionada em 11/11/2014
[Signature]
Reinaldo Medeiros Macedo
Prefeito

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 68.765,00 (Sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 68.765,00 (Sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais) para reforço de dotação no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08.	Assistência Social	
03.01.08.122.	Administração Geral	
03.01.08.122.0025.	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.128	Cofinanciamento do Governo Estadual	
3.3.90.30.99.00.00.00.0068	Outros Materiais de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0068	Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	38.765,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....		RS68.765,00

10

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fontes de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- a) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2013 no valor de R\$ 37.034,26 (Trinta e sete mil, trinta e quatro reais e vinte e seis centavos);
- b) Excesso de Arrecadação apurado até o mês de setembro de 2014, a saber:

Receita Arrecadada até 09/2014	119.340,00
(+) Rendimentos apurados	2.092,26
(=) Total	121.432,26
(+) Saldo Financeiro em 31/12/2013	37.034,26
(-) Receita Orçada para 2014	73.000,00
(-) Restos a Pagar	16.701,05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



(=) Total	68.765,47
(=) Excesso apurado até 09/2014	68.765,47
(=) Valor a ser utilizado	68.765,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 11 de novembro de 2014.


REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito